NÚMERO 045
RUBRICA

LEI Nº. 4.458 DE 28/10/2009

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNCÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através de licitação, a doação de um terreno de sua propriedade matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº. 8.531, com área de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados) situado na Rua Getúlio Vargas a 41,00 metros da esquina com a Rua Três de Maio, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 35,00 metros de ambos os lados, demarcado dentro das seguintes confrontações: pela frente com a já mencionada Rua Getúlio Vargas, de um lado com terras de Rudolfo Loefler, de outro lado com terras de Maria Luiza Alarcon Cazamajou e pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Parágrafo único. A entidade vencedora do certame a que trata o caput deste artigo, deverá concluir a obra da edificação de sua sede no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado no procedimento licitatório, sob pena de reversão da doação ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, sem quaisquer ônus ao erário.

Art. 2º As áreas de terras descritas no caput do artigo 1º da presente Lei, destinar-se-ão obrigatoriamente e exclusivamente à implantação da sede de órgão representante de profissão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de outubro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/10/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças